

**Lei nº 1.889, de 29 de dezembro de 1999.**

"Desafeta trecho de via pública de sua destinação de bem público de uso comum à população da Rua Baden Powel e autoriza o Poder executivo a doar o mesmo ao Estado do Rio Grande do Sul para ampliação de espaço físico da Escola Estadual de 1º Grau Barão de Ibicuí e dá outras providências".

**NAMIR LUIZ JANTSCH**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a doar ao Estado do Rio Grande do Sul - Secretaria de Educação, uma área de terras que servia de via pública, no trecho da Rua Baden Powel, que ficará desafetado de sua destinação de bem público de uso comum à população, em razão de obra de ampliação da referida Escola, conforme plano de investimento do Estado, devido a mesma não possuir mais área para ampliação, prejudicando a realização da obra, com a seguinte descrição: uma área de terra urbana, quarteirão 72, quadra 02, neste Município de Taquari-RS, que compreende a Rua Baden Powel, no quarteirão formado pelas ruas Santo Antônio, Lothário Armando Bender, Albino Pinto e Avenida Ceci Leite Costa, no Bairro Santo Antônio, tendo o mesmo uma superfície de 565,00 m<sup>2</sup> (quinhentos e sessenta e cinco metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: frente à Sudoeste com 12,85m (doze metros e oitenta e cinco centímetros) de extensão, divisa com a rua Santo Antônio; ao Leste com 12,50 m (doze metros e meio) de extensão, divisa com a Rua Baden Powel; ao Norte com 46,70m (quarenta e seis metros e setenta centímetros) de extensão, divisa com propriedade da Escola Estadual de 1º Grau Barão de Ibicuí e ao Sul com 43,70 m (quarenta e três metros e setenta centímetros), divisa com propriedade do Município de Taquari, ocupada pelo Grupo de Escoteiros Presidente Arthur Costa e Silva.

**Parágrafo Único** - A área descrita no Art. 1º desta Lei consta de Planta de Situação e Localização protocolada na Secretaria da Câmara

Municipal sob o nº 523/99, em 24 de dezembro de 1999, a qual passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - As obras de ampliação citadas no Art. 1º, devem ser iniciadas durante o exercício de 2000, sob pena da revogação da presente doação, retornando o imóvel a posse do Município.

**Parágrafo Único** - Enquanto não forem iniciadas as obras, o trecho da Rua Baden Powell, objeto da doação não poderá ser interrompido pelo donatário.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da transferência de domínio do imóvel descrito no Art. 1º, assim como quaisquer taxas ou emolumentos, correrão por conta do donatário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,**  
29 de dezembro de 1999.

Namir Luiz Jantsch  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

João Carlos de Quadros Coutinho  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos